CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1948/2012.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 536.771,38 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
610- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	260.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	03103	276.771,38
TOTAL			**536.771,38**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 536.771,38 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
610- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03507	260.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.1022	Obras, Inst.Eq. Mat. Per. P/ Educação Infantil		
68_ - 4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	03103	109.662,80
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
630- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03103	[illegible]
TOTAL			536.771,38

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1948/2012.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1882/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2012.

Rafael Szybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1948/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1948/12

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 536.771,38 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
610- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	260.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	03103	276.771,38
TOTAL			**536.771,38**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 536.771,38 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
611- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03507	260.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.1022	Obras, Inst.Eq. Mat. Per. P/ Educação Infantil		
683- 4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	03103	199.602,80
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
620- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03103	77.168,58
TOTAL			**536.771,38**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1882/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a Te ão e
26/06/2012, envia eis, em
POVO", em 27de j IAL DO